

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

AZZA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0303781-85.2017.8.24.0011-JESC



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Comarca de Brusque
Vara Comercial

30 de novembro de 2018

Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, E TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo	4
3. Análise Financeira das Devedoras	7
4. Do Níveis de Emprego.....	11
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	11
6. Encerramento.....	11



AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI
Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
<http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Conforme esclarecido às fls.4.081 o Plano de recuperação judicial aprovado em 08/03/2018 pelos credores foi homologado em 19 de março de 2018, entretanto há pendente recurso de Agravo de instrumento contra decisão que homologou e concedeu a recuperação.

Desta feita, o início do cumprimento do plano de recuperação judicial aguarda o trânsito em julgado da decisão concessiva.

Figura 1 – Andamento Processual.

LEITURA TÉCNICA

DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
05/11/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades da Devedora
06/11/2018	RAFAEL LUCAS PEREIRA	Habilitação de Crédito
08/11/2018	OLY SEIBEL, MARCKATY PREVILMA E SANDERSON JOSÉ KOHLER	Manifestação dos credores referente a liberação dos valores para pagamento do PRJ.
09/11/2018	CLEUSMIR DOS SANTOS	Manifestação concordando com a expedição do alvará
09/11/2018	GUIMARÃES, SOUTO ALONSO E CENCI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Pedido de retificação do crédito trabalhista
12/11/2018	SICOOB MAXICRÉDITO	Reitera análise do pedido de manifestação das fls.3434/3530 e 3781/3783.
13/11/2018	AUTO POSTO CEDRO	Anuência quanto a expedição de alvará
13/11/2018	AUTO POSTO RB	Anuência quanto a expedição de alvará
13/11/2018	AMBRÓSIO JOSÉ DALCÉGIO, MARCELO GIOVANI MEES e VILSON DALCÉGIO e OUTROS	Anuência quanto a expedição de alvará
13/11/2018	MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA	Manifestação referente a SICOOB MAXICRÉDITO e outros.
14/11/2018	JUÍZA DE DIREITO	Despacho proferido quanto aos pedidos formulados.
16/11/2018	SICOOB MAXICRÉDITO	Manifestação informando que o MP se manifestou concordando com a exclusão do crédito.
20/11/2018	RECUPERANDAS	Manifestação reiterando o pedido de expedição de alvará
21/11/2018	RECUPERANDAS	Manifestação informando que a recuperanda restou vencedora em licitação junto ao município de Agrolândia.

23/11/2018	TOKIO MARINE SEGURADORA	Habilitação de Crédito
26/11/2018	AÇOLAMI COMÉRCIO DE TUBOS E LAMINADOS	Manifestou anuência quanto a expedição de alvará
26/11/2018	ASFALTOS NORDESTE LTDA	Manifestou anuência quanto a expedição de alvará
26/11/2018	SALSEIROS - MOACIR JOSÉ FIRMA INDIVIDUAL	Manifestou anuência quanto a expedição de alvará
26/11/2018	RECUPERANDAS	Manifestação quanto as informações apresentadas pela credora Engegraut Geotécnica Engenharia e Locação de Equipamentos.
27/11/2018	JUIZ DE DIREITO	Despacho proferido quanto aos pedidos e manifestações apresentados no processo.
27/11/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Certidão intimando o AJ para informar os dados bancários para emissão do alvará.

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Tendo em vista a aprovação do PRJ e posterior homologação pelo Juízo, tal como pela existência de valores bloqueados remetidos a este Juízo recuperacional, a recuperanda requereu o levantamento de expedição de alvará para o levantamento de tais valores para realizar os pagamentos da classe I – Trabalhista.

Diante dos fatos apresentados este AJ manifestou concordância quanto a expedição de alvará frisando que a destinação de qualquer valor propósito além do pagamento aos credores trabalhistas será interpretado como descumprimento do PRJ.

Às fls.4.300 a recuperanda manifestou reiterando o pedido de expedição de alvará, haja vista a manifestação do AJ e do MP e de credores interessados.

2.2. DA MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES QUANTO A LIBERAÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS

A vista do pedido da recuperanda quanto a liberação dos valores bloqueados para pagamento dos credores da Classe I – trabalhista houve manifestações de alguns credores manifestando concordância quanto a liberação destes, requerendo apenas a comprovação nos autos da destinação dos valores.

Dentre os credores que se manifestaram podemos citar: Oly Seibel, Marckaty Previlma e Sanderson às fls.4.282, Cleusmir dos Santos, fls.4.283, Auto Posto Cedro fls.4.286, Auto Posto RB fls.4.287, Ambrósio José Dalcégio, Marcelo Giovani Mees, Vilson Dalgécio, cessionários de Auto Posto Shark Comércio de Combustíveis fls.4.288, Açolami Comércio de Tubos e Laminados fls.4.372, Asfaltos Nordeste fls.4.373, Salseiros – Moacir José Firma Individual fls.4.374, bem como o Ministério Público fls.4.290.

2.3. DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR SICOOB MAXICRÉDITO

Denota-se nos autos do processo de Recuperação Judicial que a credora Sicoob Maxicrédito às fls.4.285 reiterou o pedido de análise dos pedidos de fls.3.434/3.530 e fls.3.781/3.783.

Nesse sentido, requereu ao Juízo que acolha o pedido da ora petionante e determine o prosseguimento do procedimento do registro de consolidação extrajudicial na matrícula do imóvel nº 53.818.

2.4. DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Segundo consta às fls.4.289/4.290 o Ministério Público manifestou em razão da decisão de fls.4.139.

Desta feita, infere-se que o MP manifestou quanto ao pedido da Sicoob Maxicrédito requerendo a exclusão do crédito com garantia de alienação fiduciária do quadro geral de credores.

2.5. DA DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO

Na decisão proferida verifica-se que a d. Juíza solicitou que seja encaminhado ofício ao DNIT para que preste informações quanto ao aceite dos termos contidos nos aditivos agenciados e se estes resultaram em pagamento de valores as Recuperandas, bem como identifique em que fase se encontram os pleitos dos aditivos e/ou se há previsão de pagamento de valores e datas para sua efetivação.

2.6. DA 1ª MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Informou a Devedora às fls.4.308/4.309 que restou vencedora em licitação junto ao município de Agrolândia, nos termos

da ata anexa. Aduziu ainda que a informação prestada tem o propósito de manter os credores informados, e demonstrar que a empresa vem efetivamente alcançando o soerguimento.

2.7. DA 2ª MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Por sua vez, a Recuperanda manifestou em relação aos argumentos apresentados pela Empresa Engegraut Geotécnica Engenharia e Locação de Equipamentos fls.4.375/4.383 já relatados no relatório predecessor.

Diante do exposto, requereu a condenação da Engegraut nas penas de litigância de má-fé, tal como informou sua insurgência em face da Engegraut, objetivando não comprometer, por culpa de terceiros, a viabilidade da recuperação e satisfação dos credores na forma do plano de recuperação aprovado, no qual tramita na Vara Cível da Comarca de Brusque sob o número 0305185-40.2018.8.24.0011.

2.8. DA DECISÃO PROFERIDA PELA MAGISTRADA

Às fls.4.390/4.396 foi proferida decisão na qual esclareceu que os pedidos de habilitação de crédito deduzidos fls.4.253-4 e 4.371 devem ser postuladas em incidente próprio.

No que se refere a SICOOB MAXICRÉDITO aduziu que o imóvel matriculado sob o nº 53.818, deve permanecer sob o

procedimento de registro de consolidação extrajudicial, haja vista que a insurgência das recuperandas apenas informaram que pretendiam discutir a relação contratual em ação específica nas vias ordinárias.

Quanto ao pedido de fixação de remuneração da administradora judicial que pugnou um percentual de 4,5% a d. magistrada deferiu a forma apresentada pela Administradora Judicial pois trata-se de fixação de sua remuneração de forma definitiva, não majoração.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode

tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponível}{Passivo Circulante}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

3.1. TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

A empresa disponibilizou a demonstração contábil referente ao período de setembro e outubro de 2018, as quais foram tabuladas resumidamente, a fim de facilitar a compreensão dos interessados.

Conforme pode-se observar no quadro, a empresa forneceu a esta AJ, documentação contábil, na forma de balancetes de verificação, devidamente assinados por contador responsável, os quais foram analisados e neste momento serão objeto de análise para a comprovação da situação patrimonial da empresa em recuperação.

Quadro 1- Resumo do Balanço Patrimonial

TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI						
BALANCETES EM R\$	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	518.273,35	1.475.208,33	620.828,77	49.280,30	30.531,59	25.649.068,23
CONTAS A RECEBER	2.476.873,65	345.354,10	2.841.539,67	1.908.847,18	1.005.317,93	668.282,58
ESTOQUES	17.391.828,73	17.573.164,00	18.405.245,61	18.573.954,15	18.701.786,17	18.936.306,74
OUTRAS CONTAS	5.729.928,68	5.769.502,84	5.852.018,23	5.908.977,96	5.989.325,71	6.023.888,25
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	26.116.904,41	25.163.229,27	27.719.632,28	26.441.059,59	25.726.961,40	25.649.068,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
CRÉDITOS DIVERSOS	29.321.847,78	33.459.081,80	33.530.420,18	34.555.832,46	35.338.270,17	35.482.790,30
IMOBILIZADO	14.110.474,46	13.939.708,64	13.939.708,64	13.765.942,82	13.665.730,74	13.576.466,15
INTANGÍVEL	4.220,45	4.220,45	4.220,45	4.220,45	4.220,45	4.220,45
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.436.542,69	47.403.010,89	47.474.349,27	48.325.995,73	49.008.221,36	49.063.476,90
TOTAL ATIVO	69.553.447,10	72.566.240,16	75.193.981,55	74.767.055,32	74.735.182,76	74.712.545,13
PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	326.616,99	394.696,32	1.812.081,76	907.603,14	1.343.204,31	1.454.204,86
SALÁRIOS A PAGAR	5.018.549,47	4.918.111,93	5.537.192,34	5.590.019,84	5.607.386,98	5.609.597,85
OUTRAS CONTAS	274.337,92	286.880,24	288.649,40	309.713,56	313.704,87	317.629,87
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	5.619.504,38	5.599.688,49	7.637.923,50	6.807.336,54	7.264.296,16	7.381.432,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EMPRESTIMOS E FINANES	1.536.073,45	4.194.769,62	4.194.769,62	4.189.769,62	4.187.769,62	4.185.769,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES	22.060.757,65	21.980.209,23	21.980.209,23	21.900.211,28	21.801.924,35	21.801.924,35
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.596.831,10	26.174.978,85	26.172.978,85	26.089.980,90	25.989.693,97	25.987.693,97
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.586.376,53	36.586.376,53	36.586.376,53	36.586.376,53	36.586.376,53	36.586.376,53
TOTAL PASSIVO	65.802.712,01	68.361.043,87	70.397.278,88	69.483.693,97	69.840.366,66	69.955.503,08

3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

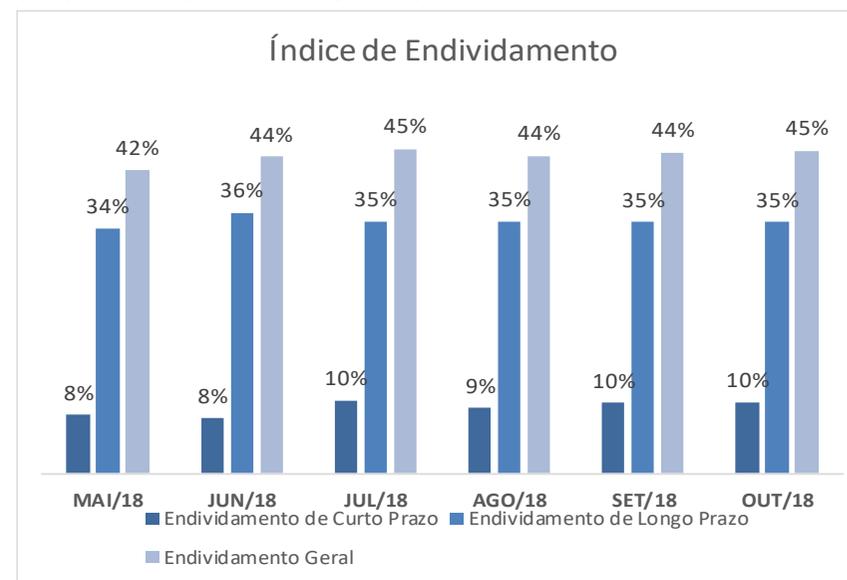
O endividamento a curto prazo não apresentou variação entre os meses de setembro e outubro, permanecendo fixada em 10% de participação de capital de terceiros no financiamento dos ativos da empresa.

Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18
Endividamento de Curto Prazo	8%	8%	10%	9%	10%	10%
Endividamento de Longo Prazo	34%	36%	35%	35%	35%	35%
Endividamento Geral	42%	44%	45%	44%	44%	45%

No que tange o endividamento a longo prazo, podemos verificar que o mesmo permaneceu sem alteração nos meses analisados, permanecendo fixando como percentual de 35% de endividamento nos meses de setembro e outubro.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



O endividamento geral, sofreu mudanças com aumento de 1% no percentual passando de 44% de participação de capital de terceiros no financiamento dos ativos da companhia em setembro para 45% no mês de outubro.

3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Passando a análise dos índices de liquidez da empresa pode-se verificar que o índice de liquidez geral apresentou queda passando de R\$ 2,25 de recursos alocados no ativo para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de setembro para R\$ 2,24 em outubro.

Quanto ao índice de Liquidez Corrente pose-se verificar que apresentou diminuição, passando de R\$ 3,54 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações em setembro para o índice de R\$ 3,47 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações em outubro.

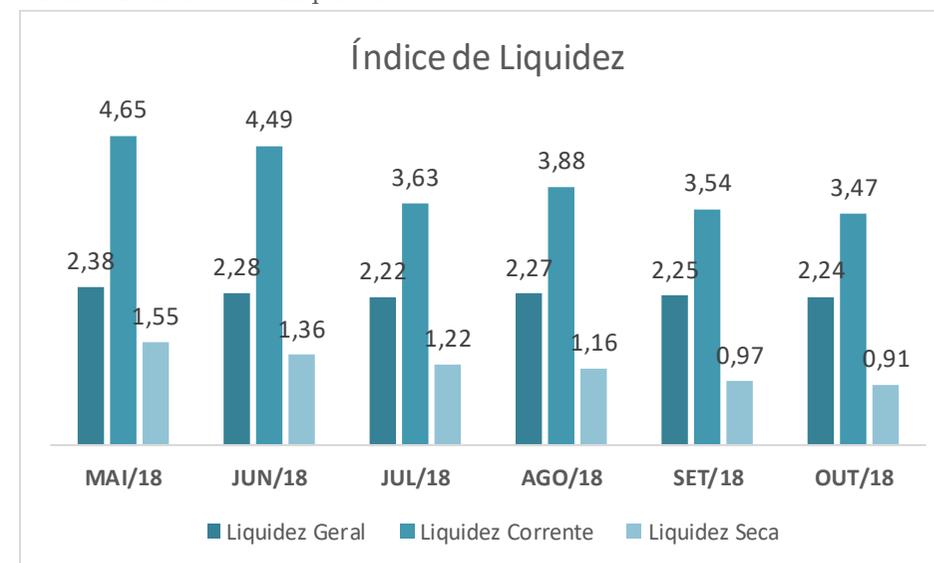
Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18
Liquidez Geral	2,38	2,28	2,22	2,27	2,25	2,24
Liquidez Corrente	4,65	4,49	3,63	3,88	3,54	3,47
Liquidez Seca	1,55	1,36	1,22	1,16	0,97	0,91

A Liquidez Seca da empresa apresentou queda passando de R\$ 0,97 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de

setembro para R\$ 0,91 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas em outubro.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



3.2. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

Dando prosseguimento ao feito empenhado, ora seria o momento da apresentação das análises contábeis referentes a empresa Transportes e Terraplanagem Azza EIRELI.

No entanto, conforme pode-se verificar nos relatórios anteriores, este AJ solicitou informações quanto a não apresentação da documentação concernente, contudo, fora demonstrado através

de documentação contábil que a empresa não possui movimentação, assim sendo não é possível a realização de análises.

4. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminha mensalmente a esta Administradora Judicial seu Caged- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

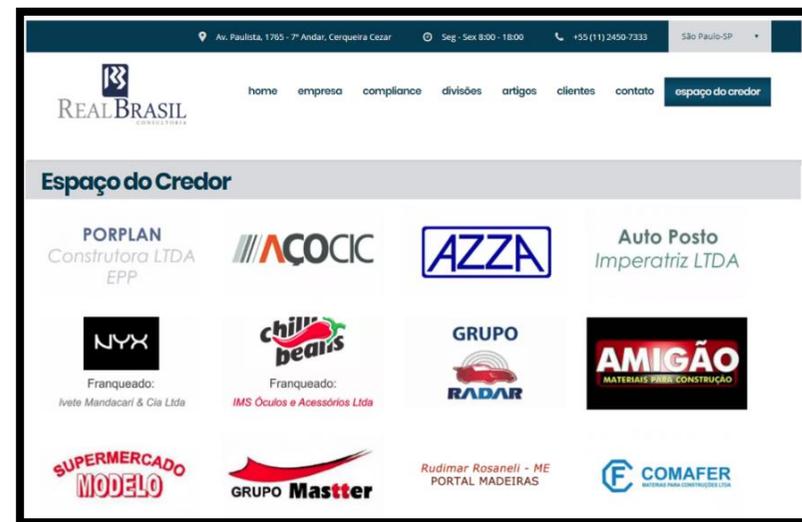
Neste sentido informamos que no **mês de setembro de 2018**, a empresa exibiu o quadro de funcionários com 86 (oitenta e seis) funcionários regulares, tendo havido 2 admissões e 17 desligamentos, em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, informamos que acompanharemos as movimentações empregatícias da Recuperanda.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “**Espaço do Credor**”, e assim, vem disponibilizando aos credores e

partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 30 de novembro de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333